



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026 **PROCESSO Nº 38/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, realizará Dispensa Eletrônica, **Exclusiva para ME, EPPs e MEI**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementa 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015 e demais legislação aplicável.

Local: Plataforma LICITANET - site: <https://www.licitanet.com.br/>

PERÍODO DE PROPOSTA

De 13/3/2026 às 08:30 horas - DF

Até 18/3/2026 às 08:30 horas - DF

PERÍODO DE LANCES

De 18/3/2026 das 08:30 horas - DF

Até 18/3/2026 às 14:30 horas - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada para Prestação de Serviços de Suporte para Portal Institucional, com hospedagem em servidor dedicado gerenciado, manutenção e suporte ao sistema de informação ao cidadão para publicações de atos oficiais e prestação de contas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos

1.1.1. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SUPORTE PARA PORTAL INSTITUCIONAL, COM HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO GERENCIADO. MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSIM COMO E-SIC. MÓDULO/SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. SERVIDOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	4.750,00	57.000,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de [LicitaNet](#).

2.1.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente DISPENSA, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as

orientações que seguem no link: <https://www.licitanet.com.br/> para mais informações ligar no telefone 034.2512 6500 whatsapp 34 30146633.

2.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura da Dispensa.

2.1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.3. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, necessários, em quantidades e qualidades solicitadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado por meio de funcionalidade disponível no sistema, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo de Contratação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da assinatura do contrato finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

- moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, na Plataforma Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo - II	Documentação exigida para Habilitação;
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta de Termo de Contrato;
Anexo - V	Termo de Referência;

Deodápolis - MS, 10 de março de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.	
Proposta de Preços	Nº 38/2026	Dispensa Eletrônica nº 7/2026	Menor Preço Global	1/1	
EMPRESA:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SUPORTE PARA PORTAL INSTITUCIONAL, COM HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO GERENCIADO. MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSIM COMO E-SIC. MÓDULO/SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. SERVIDOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO	Mês	12		

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais.

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

2.6. Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO - III.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026 /2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o DISPENSA ELETRÔNICA 7/2026 que não possui nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA PORTAL INSTITUCIONAL, COM HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO GERENCIADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE DEODAPOLIS.

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do Fundo Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Suporte para Portal Institucional, com hospedagem em servidor dedicado gerenciado. manutenção e suporte ao sistema de informação ao cidadão para publicações de atos oficiais e prestação de contas**, nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, conforme item, descrição, quantia, unidade e valores abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA PORTAL INSTITUCIONAL, COM HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO GERENCIADO. MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSIM COMO E-SIC. MÓDULO/SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. SERVIDOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO	12	Mês		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Dispensa seus anexos;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital da Dispensa 7/2026.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia.....2026, até o dia2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - V do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma que estarão estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços prestados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa a execução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 03.000 - Secretaria de Adm. e Planejamento, 03.001 - Secretaria de Adm. e Planejamento, 04.122.0011 - Administração Geral, 4.101 - Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

ANEXO - V

TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO - Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA PORTAL INSTITUCIONAL, COM HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO GERENCIADO. MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSIM COMO E-SIC. MÓDULO/SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. SERVIDOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO**, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS. conforme requerido através da DFD 115/2026.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	12	Mês	SERVIÇO DE SUPORTE PARA PORTAL INSTITUCIONAL, COM HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DEDICADO GERENCIADO. MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSIM COMO E-SIC. MÓDULO/SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. SERVIDOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO.	4.750,00	57.000,00

1.2. O CATSER é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.123/2021.

2.4. **Conforme Art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:** "O valor estimado da contratação deverá ser calculado com base em preços praticados no mercado, preferencialmente por meio de painéis de preços, de bancos de dados públicos ou de outras fontes confiáveis, e deverá constar nos autos do processo licitatório com os elementos que o compuseram."

2.5. A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, estabilidade e pleno funcionamento da infraestrutura digital institucional do Município, abrangendo o portal oficial, o sistema e-SIC, o módulo de publicação do Diário Oficial e as contas de e-mail institucionais. Esses instrumentos constituem canais formais de comunicação pública, publicidade dos atos administrativos e interação entre Administração e sociedade, sendo essenciais ao regular desempenho das funções institucionais.

2.2 O objetivo central da contratação é garantir que tais sistemas permaneçam disponíveis de forma ininterrupta, segura e atualizada, com suporte técnico especializado e mecanismos adequados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva. A natureza continuada desses serviços exige acompanhamento permanente, monitoramento de desempenho, proteção contra incidentes de segurança e preservação da integridade das informações institucionais.

2.3 Sob o aspecto jurídico, o objetivo da contratação está diretamente vinculado ao cumprimento das obrigações legais de transparência e acesso à informação previstas na Lei 12.527/2011 e na Lei Complementar 131/2009. A manutenção adequada dos sistemas digitais é condição indispensável para que o Município disponibilize atos oficiais, relatórios fiscais, dados administrativos e demais informações públicas dentro dos prazos legais e com acessibilidade à população.

2.4 Além disso, o objetivo da contratação está alinhado aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei 14.133/2021. A indisponibilidade do portal institucional ou falhas nos sistemas eletrônicos poderiam comprometer a execução de políticas públicas, dificultar o controle social e gerar riscos administrativos e jurídicos à Administração.

2.5 A contratação também objetiva fortalecer a governança digital municipal, promovendo ambiente tecnológico integrado, seguro e organizado, capaz de sustentar a comunicação institucional, a formalização de atos administrativos e a gestão documental eletrônica. A disponibilização de e-mails institucionais estruturados contribui para a padronização das comunicações oficiais, segregação de responsabilidades e preservação da memória institucional.

2.6 Por fim, a contratação busca assegurar solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, com previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos operacionais, evitando contratações emergenciais ou descontinuidade de serviços essenciais. Assim, o objetivo da presente contratação transcende a simples manutenção de sistemas, consistindo na consolidação de estrutura digital eficiente, segura e juridicamente adequada, indispensável ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento da transparência administrativa.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:

3.1 Será uma **DISPENSA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL e SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA.**

3.2 A presente contratação, trata-se de serviço indispensável ao funcionamento regular da Administração Municipal, à comunicação oficial com a sociedade e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência e ao acesso à informação.

3.3 Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar o cumprimento das exigências previstas na Lei 12.527/2011 e na Lei Complementar 131/2009, que impõem à Administração Pública o dever de disponibilizar informações oficiais de forma transparente, tempestiva e acessível. A indisponibilidade do portal institucional, do e-SIC ou do Diário Oficial comprometeria o atendimento dessas normas e poderia gerar prejuízos administrativos e jurídicos ao Município.

3.4 A escolha da contratação por meio de dispensa eletrônica fundamenta-se no disposto no **art. 75 da Lei 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando o valor estimado se enquadrar nos limites legais estabelecidos para bens e serviços comuns. A solução pretendida possui características padronizadas, é amplamente ofertada no mercado e pode ser descrita objetivamente no Termo de Referência, não exigindo julgamento de técnica complexa ou procedimento licitatório mais amplo.

3.5 A adoção da forma eletrônica para a dispensa observa o princípio da transparência e amplia a competitividade, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a executar o objeto, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a divulgação prévia da intenção de contratação para obtenção de propostas adicionais. Tal medida reforça os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6 Sob o aspecto da vantajosidade, a solução integrada contratada externamente apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à execução direta pelo Município, que demandaria estrutura técnica permanente, contratação de profissionais especializados e investimento em infraestrutura tecnológica própria. A terceirização especializada permite previsibilidade orçamentária, atualização tecnológica contínua e mitigação de riscos operacionais, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7 Nos termos do art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021, tais serviços se enquadram como serviços comuns, uma vez que possibilitam definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade no edital, utilizando-se especificações usuais e praticadas no mercado.

3.8 Diversos municípios têm adotado esse mesmo modelo de contratação para assegurar a continuidade dos serviços digitais essenciais, aliando governança tecnológica, atendimento às obrigações legais e eficiência administrativa. A experiência de outras Prefeituras demonstra a relevância desse tipo de contratação para a gestão pública contemporânea e confere respaldo à opção ora adotada, em consonância com a necessidade de observância da Lei 14.133/2021. Por exemplo:

- **MUNICIPIO DE DOM ELISEU/PA:** Aviso de Contratação Direta nº 7/2026-020301-PMDE/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na área de transparência pública e institucional para manutenção, atualização, revisão, gerenciamento e controle de site governamental em atendimento à lei nº 12.527/2011, à lei complementar nº 131/2009, e à lei complementar nº 101/2000 com o objetivo de atender às necessidades da prefeitura municipal de Dom Eliseu, pelo período de 09 (nove) meses, ou até o fim do exercício fiscal. fundamentado no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Modalidade da contratação:** Dispensa. **Id contratação PNCP:** 22953681000145-1-000002/2026.

- **MUNICIPIO DE TEIXEIRA/PB:** Aviso de Contratação Direta nº 6/2026. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para implantação, manutenção evolutiva e gerenciamento de ecossistema digital institucional, com foco na sustentabilidade da governança de dados, segurança da informação, disponibilidade dos serviços e conformidade com os marcos regulatórios de transparência pública. **Modalidade da contratação:** Dispensa. **Id contratação PNCP:** 08883951000168-1-000024/2026.

3.9 Esse cenário demonstra que a contratação de serviços tecnológicos integrados para suporte, manutenção e operação de portais institucionais e sistemas correlatos é uma prática administrativa corrente, adotada por diferentes entes do país em atenção às particularidades de suas estruturas e demandas. A experiência comparada reforça a adequação técnica e a legitimidade da solução adotada no presente processo, evidenciando a necessidade de contratação continuada de serviços especializados como forma de garantir regularidade operacional e atendimento contínuo às exigências legais de transparência e comunicação pública.

3.10 As contratações similares adotadas por outros municípios revelam que a solução tecnológica integrada, incluindo migração de dados, suporte técnico, hospedagem e manutenção evolutiva e corretiva, é considerada estratégica para assegurar a disponibilidade permanente de serviços essenciais e a continuidade da comunicação pública digital. Tal prática está em consonância com as diretrizes estabelecidas no ordenamento jurídico, especialmente diante das exigências de transparência ativa, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos eletrônicos previstas na Lei 14.133/2021, legitimando a escolha da contratação especializada como alternativa adequada para atender às necessidades do Município e da sociedade.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 Os requisitos de infraestrutura, como hospedagem em ambiente estável e seguro, rotinas de backup, monitoramento de disponibilidade e proteção contra incidentes cibernéticos, são indispensáveis para garantir a continuidade do serviço público e a preservação da integridade das informações institucionais. A indisponibilidade ou perda de dados poderia comprometer atos administrativos, prazos legais e a própria credibilidade institucional, justificando a exigência de padrões mínimos de segurança e confiabilidade.

4.2 Os requisitos de interoperabilidade e integração entre módulos foram definidos considerando que os sistemas contratados funcionam de maneira interdependente, compartilhando dados e funcionalidades. A exigência de solução integrada visa evitar fragmentação tecnológica, conflitos de responsabilidade e incompatibilidades que possam gerar retrabalho ou instabilidade operacional. Trata-se de medida voltada à eficiência administrativa e à racionalização da gestão contratual.

4.3 No que se refere aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e conformidade com normas de transparência, tais exigências encontram fundamento na necessidade de assegurar que as

informações públicas estejam disponíveis de forma clara, organizada e acessível à população, em observância às disposições da Lei 12.527/2011 e da Lei Complementar 131/2009. A definição desses parâmetros não constitui restrição indevida, mas sim condição necessária para atendimento às normas legais vigentes.

4.4 Os requisitos relacionados à proteção de dados e segurança da informação também se justificam diante da responsabilidade do Município na guarda de informações institucionais e eventualmente de dados pessoais tratados nos sistemas digitais. A exigência de medidas técnicas adequadas visa mitigar riscos de vazamentos, acessos indevidos ou perda de informações, promovendo maior confiabilidade no ambiente digital.

4.5 Quanto aos requisitos de suporte técnico e capacitação, estes foram definidos considerando a necessidade de garantir autonomia mínima da Administração na gestão cotidiana da plataforma, sem prejuízo do acompanhamento especializado da contratada. A disponibilização de suporte contínuo reduz o risco de paralisações e assegura respostas tempestivas a eventuais falhas técnicas.

4.6 Importa destacar que todos os requisitos foram formulados com base em critérios objetivos, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei 14.133/2021. Não foram inseridas exigências desnecessárias ou direcionadas, mas apenas aquelas estritamente vinculadas à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público.

4.7 Dessa forma, os requisitos da contratação refletem as necessidades reais da Administração Municipal, assegurando que a solução a ser contratada atenda aos padrões mínimos de segurança, eficiência, continuidade e conformidade legal, garantindo prestação adequada do serviço e proteção dos interesses institucionais e da coletividade.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 Execução do objeto:

1. Requisitos de Segurança da Informação

1.1 Adoção obrigatória de certificado SSL/TLS atualizado em todo o domínio e subdomínios.

1.1.1 Utilização obrigatória de TLS versão 1.2 ou superior, vedada a habilitação de protocolos inseguros (SSL, TLS 1.0 e 1.1).

1.1.2 Certificado digital emitido por autoridade certificadora reconhecida internacionalmente.

1.1.3 Implementação de **HSTS (HTTP Strict Transport Security)**.

1.1.4 Criptografia de dados sensíveis armazenados utilizando algoritmo mínimo AES-256 ou equivalente.

1.1.5 Assinatura digital ou hash (SHA-256 ou superior) para verificação de integridade de arquivos publicados.

1.2 Backups automáticos diários, com retenção mínima de 30 dias, incluindo possibilidade de restauração mediante solicitação do Município.

1.2.1 RPO (Recovery Point Objective): máximo de 24 horas.

1.2.2 RTO (Recovery Time Objective): máximo de 4 horas para restauração em caso de indisponibilidade total.

1.2.3 Backups automáticos diários incrementais e semanais completos.

1.2.4 Retenção mínima de 30 dias.

1.2.5 Armazenamento redundante em local distinto (backup geograficamente separado).

1.3 Implementação de firewall de aplicação (WAF), mitigação de ataques DDoS e monitoramento de segurança 24/7.

1.3.1 Comunicação ao Município em até 2 horas após identificação de incidente crítico.

1.3.2 Registro detalhado do incidente (data, origem, impacto, providências).

1.3.3 Relatório técnico pós-incidente em até 5 dias úteis.

1.3.4 Procedimentos de contenção, erradicação e recuperação documentados.

1.4 Armazenamento dos dados em data center localizados dentro do território nacional, que atenda às boas práticas de segurança da informação, com controles formais de gestão de segurança, podendo ser comprovado mediante certificação ISO 27001 ou outro padrão técnico equivalente.

2. Requisitos de Continuidade e Suporte Técnico

2.1 Disponibilidade mínima (SLA) de 99% mensal, considerando o tempo total de funcionamento do portal em ambiente de produção.

2.2 Suporte técnico 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, para indisponibilidades.

2.3 Atendimento via sistema de chamados, com prazos de resposta: 2 horas para indisponibilidade total, 6 horas para falhas parciais e 24 horas para solicitações administrativas.

2.4 Manutenções programadas deverão ser comunicadas previamente.

3. Requisitos de Design, Acessibilidade e Usabilidade

3.1 Desenvolvimento do portal observando as diretrizes de acessibilidade digital previstas na WCAG 2.1, nível AA, ou padrão equivalente, bem como as recomendações do eMAG).

3.2 Layout responsivo, compatível com navegadores atualizados e dispositivos desktop e móveis.

3.3 Realização de ajustes visuais e atualizações institucionais dentro da estrutura do portal, mediante solicitação do Município, sem caracterizar reformulação integral da solução.

4. Requisitos de Publicações e Transparência

4.1 Disponibilização de funcionalidades que assegurem o atendimento às obrigações legais de transparência ativa, incluindo módulo de Portal da Transparência, sistema de publicação de atos oficiais, ferramenta de atendimento eletrônico ao cidadão (e-SIC) e mecanismo para divulgação do Diário Oficial do Município, podendo tais funcionalidades serem nativas ou integradas a sistemas já utilizados pelo Município.

4.2 Disponibilização de mecanismo de busca que permita pesquisa por palavra-chave, filtragem por período, tipo de documento e categoria administrativa.

5. Requisitos de Operação e Administração

5.1 Disponibilização de painel administrativo com controle de acesso baseado em perfis, permitindo a gestão de conteúdo e usuários conforme níveis de permissão definidos pelo Município.

5.2 Registro de logs de acesso e alterações realizadas no sistema, contendo identificação do usuário, data, horário e ação executada, com retenção mínima compatível com boas práticas de segurança da informação.

5.3 Possibilidade de criação e edição de páginas pelo Município sem depender exclusivamente da empresa contratada.

6. Requisitos de E-mails Institucionais

6.1 Disponibilização de até 50 contas de e-mail institucional, conforme necessidade da Administração, com possibilidade de ativação gradual.

6.2 Mecanismos integrados de proteção contra spam e malwares.

6.3 Caixa postal mínima de 10 GB por usuário, com suporte para IMAP/POP e Webmail.

6.4 Painel administrativo para criação, bloqueio e gerenciamento básico das contas pelo Município.

7. Requisitos de Capacitação

7.1 Realização de capacitação inicial para os servidores indicados pelo Município, em modalidade presencial ou remota, com conteúdo voltado à operação do painel administrativo e funcionalidades do portal.

7.2 Disponibilização de manual de uso em formato digital (pdf), contendo orientações para operação básica do sistema.

8. Migração e Entrega

8.1 Migração do conteúdo existente no portal atual, preservando documentos, links e informações disponíveis.

8.2 Implementação de redirecionamento de URLs internas do portal anterior, visando evitar erros de navegação.

8.3 Realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança básicos antes da disponibilização definitiva do portal.

9. Obrigações de Conformidade Legal

9.1 A solução deverá executar o atendimento às exigências previstas na Lei nº 12.527/2011 e na Lei Complementar nº 131/2009, no que se refere à transparência ativa e disponibilização de informações públicas.

9.2 O contratado deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas adequadas para proteção dos dados eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

9.3 A execução contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. Outras Exigências

10.1 Disponibilização de relatório mensal de disponibilidade do serviço e registro de incidentes relevantes.

10.2 Garantia de interoperabilidade funcional entre os módulos da solução.

10.3 Ao término do contrato, disponibilização de cópia integral dos dados em formato aberto e estruturado, que permita sua reutilização.

10.4 Possibilidade de integração com outros sistemas do Município por meio de mecanismos técnicos compatíveis, tais como APIs.

10.5 A contratada deverá realizar o levantamento técnico completo dos dados, conteúdos e contas de e-mail institucionais existentes no ambiente atual, realizando migração integral das informações identificadas.

VI - GESTÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

6.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.3.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.3.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

6.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.6.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.6.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.6.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.6.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.6.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.6.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.6.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9. DO REAJUSTE

7.9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

7.9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, visando o MENOR PREÇO GLOBAL.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.2. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 03.000 - Secretaria de Adm. e Planejamento, 03.001 - Secretaria de Adm. e Planejamento, 04.122.0011 - Administração Geral, 4.101 - Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.